



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

Avenida Antônio Marques, 490 - Centro - Tel: (75) 296-2164
Cep 48.565-000 - Sítio do Quinto - Ba. - CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI Nº ¹⁸³ DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

'Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sítio do Quinto, a partir do exercício financeiro de 2005, e dá outras providências'

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, DO ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Ficam fixados, a partir do exercício financeiro de 2005, em parcela única mensal:

I – O Subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

II – O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

III – Os Subsídios dos Secretários Municipais no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Artigo. 2º - Por força do § 3º art. 39 da constituição Federal, aplicase aos Secretários Municipais o disposto no art. VIII, XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXX da Constituição Federal.

Artigo . 3º - Os valores de que trata o art. 1º poderão ser alterados, com base no que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de setembro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

Artigo . 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo . 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

• Apresentação : 01.11.2004.
• 1ª discussão : 08.11.2004.
• 2ª discussão : 22.11.2004.
• Votação : 29.11.2004.

APROVADO
29.11.2004
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

Avenida Antônio Marques, 490 - Centro - Tel: (75) 296-2164
Cep 48.565-000 - Sítio do Quinto - Ba. - CNPJ 13.452.958/0001-65

Artigo . 6º - Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005,
revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO DO QUINTO, ESTADO DA
BAHIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2004.


ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

- Apresentação: 01.11.2004.
- 1ª discussão: 08.11.2004
- 2ª discussão: 22.11.2004.
- Votação em: 29.11.2004.

RECEBIDO
Em 29/12/2004.

